**Três bases legais principais para tratamento de dados pessoais**

A LGPD prevê (em seu art. 7º) **dez hipóteses legais** que autorizam o tratamento de dados pessoais, mas algumas delas são mais utilizadas no ambiente empresarial.

Dentre essas, destaco três particularmente frequentes:

1. **Consentimento**  
   O titular autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas previamente definidas.
2. **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória**  
   Quando o controlador tem dever de tratamento em razão de lei ou regulamentação aplicável, independentemente de consentimento do titular.
3. **Legítimo interesse**  
   Quando for necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que esse tratamento não viole direitos e liberdades fundamentais do titular. Nesse caso, aplica-se um teste de balanceamento entre os interesses e os direitos do titular.